DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Revogação / Anulação	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 118/SL/2021 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 78/SL/2021 OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, CITROEN JUMPER FURGÃO, PLACA FOF 4858", com a empresa JALES VANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.390.905/0001-31, estabelecida na Rua José Bigotto, n°. 217, Parque Industrial III, Jales, CEP: 15.700-594, com suporte legal no Artigo 24, Inciso II combinando com o art. 26 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, assim como nos demais disposto atinentes à matéria, no valor total de R$: 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 25 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SL/2021
PROCESSO Nº 115/SL/2021

A Prefeitura do Município de Ouroeste/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público em conformidade ao art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/SL/2021, Processo n°. 115/SL/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR – ZERO KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", tendo em vista a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social do Município de Ouroeste/SP através do Ofício nº 54/2021, datado de 25 de agosto de 2021, anexo aos autos, que em síntese apresenta que a demanda por veículo, atualmente, encontra-se na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social para o deslocamento da equipe gestora para reuniões externas contrapondo aos Serviços da Proteção Social Básica ofertado no CRAS.

Ouroeste/SP, 25 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo *CNPJ 01.611.213/0001-12*

www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 30 DA LEI 13019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 30, a possibilidade jurídica de dispensa do chamamento. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica. *Vejamos:*

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Diante do exposto, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, Alex Garcia Sakata declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade Parque Residencial São Vicente de Paulo, se enquadra na hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que há parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade.

Ouroeste/SP, 25 de agosto de 2021.
Publique-se.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850